EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SESC/PA Nº 26/0001-PG

O Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, modo de disputa ABERTO, mediante lances verbais públicos e sucessivos conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 de 02/05/2024 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O presente PREGÃO será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme apresentado acima e pelo presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, observada a conformidade da proposta com as especificações técnicas e demais exigências deste Edital, bem como a análise de sua exequibilidade. A oferta de menor valor não implicará aceitação automática, podendo o Pregoeiro promover diligências e solicitar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço ofertado.

1.3. Regime de Contratação: Preço global.

1.4. Prazo de Execução: 6 (seis) meses contados a partir da data de emissão da autorização de início.

1.5. Valor de Referência: R$ 1.429.764,15 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

1.6. Garantia da Proposta: R$ 14.297,64 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

1.7. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **10/11/2026**, às **09h:30m**, no Sesc Doca, Prédio Anexo, Sala de Conferências, 4º andar, situado na Rua Senador Manoel Barata, nº 273, bairro Reduto, Belém/PA, CEP 66053-320, ocasião em que serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação, na forma deste Edital.

1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

1.9. Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

2. DO OBJETO:

2.1. A licitação destina-se à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequações e qualificações de novos ambientes na Unidade Sesc Santarém, abrangendo a implementação de novos ambientes, instalações e adequações técnicas necessárias ao pleno funcionamento da unidade. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos, na Unidade Sesc Santarém, localizada na R. Wilson Dias da Fonseca, 535 – Central, Santarém – PA, 68005-060.**

2.2. O endereço a ser realizada a obra é na R. Wilson Dias da Fonseca, 535 – Central, Santarém – PA, 68005-060, conforme documentos técnicos anexos a este instrumento convocatório.

2.3. A licitante vencedora se obrigará a executar a obra empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/DR-PA.

2.4. Poderá o Sesc/DR-PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

2.5. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

a. ANEXO I – Termo de Referência;
b. ANEXO II – Planilha Orçamentária Analítica;
c. ANEXO III – Planilha Orçamentária Sintética;
d. ANEXO IV – Resumo do Orçamentos;
e. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
f. ANEXO VI– BDI;
g. ANEXO VII – Projeto;

MINUTA EDITAL

h. ANEXO VIII – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
i. ANEXO IX - Modelo de Credenciamento;
j. ANEXO X – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
k. ANEXO XI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
l. ANEXO XII - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
m. ANEXO XIII – Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições;
n. ANEXO XIV – Recibo de Garantia de Proposta;
o. ANEXO XV – Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Caso haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do licitante e o objeto da contratação, se faz necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades por estes executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a. O(s) autor(es) do(s) projeto(s) básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b. Empresas que tenham prestado serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR-PA, sendo os serviços utilizados no planejamento desta licitação;
c. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses.

3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b do item 3.5, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da administração do Sesc, se interessada.

3.8. Além das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item 3.5, estarão impedidas de participar da presente licitação:

a. Empresas que estejam suspensas de licitar com o Sesc, tanto no Departamento Nacional como os Regionais;
b. Empresas que estejam reunidas em consórcio para a obra ou serviço objeto desta licitação ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório.

3.9. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta, em envelopes distintos, lacrados, identificados externamente com o dizeres a saber:

MINUTA EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____- PG Envelope 1 – PROPOSTA Razão Social e CNPJ da empresa Telefone E-mail (Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____- PG Envelope 2 – HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ da empresa Telefone E-mail (Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)

a. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação acarretar a eliminação da licitante.

3.10. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

3.11. É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, as empresas poderão enviar seus envelopes através dos Correios ou outro meio disponível, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.7 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência necessária à sua chegada no Sesc/DR-PA antes da reunião de abertura da sessão pública.

3.12. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via correio eletrônico.

3.13. O Sesc/DR-PA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências pelos Correios ou terceiros impactantes sobre a as atividades dos Correios, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

4.1. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou procurador. Só esta pessoa poderá intervir nas fases desta licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. O representante deverá estar munido de documento oficial de identidade (original), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e/ou Estatuto Social e prova de sua representação, sendo:

a. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa.

b. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Modelo de Credenciamento, conforme ANEXO IX, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado cópia de documento de identificação (válido em todo território nacional) do procurador ou credenciado. Serão aceitos documentos que contenham assinatura digital.

b.1. Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia de documento de identificação (válido em todo o território nacional) do outorgante acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa licitante o direito de participar da licitação. O representante não credenciado, assim como o público em geral, poderá participar da licitação apenas como ouvinte.

4.4. O representante poderá intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

MINUTA EDITAL

4.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. A sessão pública será realizada na data, no horário e no local indicados no item 1.7, sob condução do Pregoeiro e com apoio da Equipe de Apoio, observadas as etapas procedimentais previstas neste Edital.

5.2. A sessão de abertura será lavrada Ata, a ser assinada por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.

5.3. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo a integralidade dos serviços descritos no Termo de Referência, nos projetos, nas planilhas e nos demais anexos deste Edital. Os lances verbais incidirão sobre o valor global do lote único.

5.4. Na data, horário e local definidos será realizada a sessão pública, conforme descrito:

5.4.1. Credenciamento das licitantes participantes

a) Caberá às licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, rubricar e examinar todas as folhas dos documentos apresentados.

b) A abertura dos envelopes obedecerá à sequência estabelecida neste Edital: análise das propostas, lances verbais, negociação, proposta final readequada e, posteriormente, habilitação da primeira colocada. Eventual alteração do rito dependerá de previsão expressa no instrumento convocatório, fundamentação e preservação da isonomia.

5.5. Classificação das propostas comerciais:

a) Na análise inicial serão verificadas as condições formais e a compatibilidade aparente das propostas com o Edital, sem prejuízo da análise técnica detalhada da proposta provisoriamente melhor classificada e de diligências para avaliação de exequibilidade.

b) As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta licitação serão desclassificadas.

c) Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas será fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas.

5.6. Fases de lances verbais:

a) Realizada a classificação das propostas comerciais, pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

b) O Pregoeiro fará rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, as demais classificadas na ordem decrescente de preço.

c) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

d) Somente serão considerados lances intermediários, ou seja, lances maiores que menor valor proposto na rodada, contudo, será obrigatório que a licitante apresente lance menor que o seu próprio lance da rodada de lances anterior.

e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas comerciais classificadas para esta fase.

f) Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as propostas pelo menor preço global do lote único e procederá à negociação e à análise da proposta readequada, nos termos dos itens 5.6.2 e 5.6.3, antes da abertura do envelope de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

5.6.1.1. Durante a fase competitiva do Pregão Presencial, será observado o **intervalo mínimo obrigatório de R$ 10.000,00 (dez mil reais)** entre os lances sucessivos apresentados pela mesma licitante, considerando-se o valor global da proposta.

5.6.1.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao último lance apresentado pela própria licitante, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no subitem anterior.

5.6.1.3. Serão admitidos lances intermediários, assim entendidos aqueles que, embora superiores ao menor preço registrado na disputa, sejam inferiores ao último valor ofertado pela própria licitante, observado o intervalo mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

MINUTA EDITAL

5.6.1.4. O Pregoeiro não aceitará lance que deixe de observar o intervalo mínimo estabelecido, facultando à licitante a apresentação de novo lance válido quando convocada, sem prejuízo da continuidade da rodada.
5.6.1.5. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada a licitante, implicará a manutenção de sua última proposta válida para fins de classificação, observadas as demais disposições deste Edital.
5.6.1.6. Todos os lances válidos, as recusas, as desistências e as ocorrências relevantes deverão ser registrados em ata, de forma a assegurar a transparência e a rastreabilidade da sessão pública.
5.6.2. Encerrada a etapa de lances verbais e definida a ordem provisória de classificação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de preço ou condições mais vantajosas para o Sesc, sem alteração do objeto ou das exigências essenciais do Edital. A negociação, o valor resultante e a manifestação da licitante serão consignados em ata.
5.6.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro e registrado em ata, proposta comercial ajustada ao último lance válido ou ao valor negociado, acompanhada de planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro, quando exigidos nos anexos. Deverão ser preservados o objeto, os quantitativos e as especificações técnicas, cabendo à área técnica verificar a consistência dos preços e a exequibilidade da proposta, com possibilidade de diligência fundamentada.
5.7. Abertura do(s) envelope(s) documentos de habilitação:
a) A continuidade da Sessão se dará com a abertura dos Envelopes Contendo as Documentações de habilitação da licitante considerada arrematante.
b) Caberá às licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, rubricar e examinar todas as folhas dos documentos apresentados.
c) Após a análise das licitantes presentes em relação a documentação de habilitação da licitante arrematante, a sessão será suspensa para análise técnica pelo setor requisitante.
5.8. Declaração da Licitante Vencedora:
a) Realizada a análise das documentações de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e posteriormente disponibilizada e enviado por e-mail às empresas participantes.
5.9. Da suspensão, continuidade e formalização da sessão:
5.9.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise técnica das propostas, exame da documentação de habilitação ou realização de diligências, mediante justificativa registrada em ata.
5.9.2. Na hipótese de suspensão, os envelopes ainda não abertos permanecerão lacrados, identificados e sob a guarda do Sesc/DR-PA, preservadas sua integridade e inviolabilidade. A ocorrência será registrada em ata.
5.9.3. Não sendo possível concluir os trabalhos na mesma data, o Pregoeiro registrará em ata a suspensão e informará às licitantes a data e o horário da continuidade, quando definidos, ou o meio oficial pelo qual serão posteriormente comunicados. Os resultados e as decisões serão divulgados pelos canais previstos neste Edital, observados os prazos recursais.
5.9.4. Ao término de cada sessão, será lavrada ou complementada a ata, com registro das ocorrências, decisões, lances, manifestações e eventual suspensão, facultada sua leitura aos presentes e a assinatura pelos membros responsáveis e representantes que desejarem assiná-la.
5.10. A ausência do representante da licitante à sessão não invalida sua participação, desde que os envelopes tenham sido recebidos tempestivamente e atendidas as demais condições deste Edital. A licitante sem representante credenciado não poderá ofertar lances verbais nem praticar atos que dependam de manifestação presencial. A ausência não implica, por si só, renúncia genérica ao direito de recurso, observadas as condições, os prazos e as formalidades recursais previstos neste Edital e no Regulamento do Sesc.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, ou sugestão visando sua melhoria, deverão ser interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da abertura do processo. O pedido de esclarecimento deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação, encaminhados para o Setor de licitações por e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

MINUTA EDITAL

6.2. Para envio de pedido de esclarecimento através de e-mail deverá ser por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação. Pedido de esclarecimento escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.
6.3. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc/DR-PA. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.
6.4. Decairá do direito de esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.
6.5. O pedido de esclarecimento apresentada à CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

7.1. HABILITAÇÃO: para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cédula de identidade;
b. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede licitante, onde deverá ser indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

OBSERVAÇÕES:

a. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
b. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
c. Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b" deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
d. Prova de registro, no órgão competente, (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais – alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
   c.1. Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembrada em Tributária e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.
d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
e. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.1. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 SET 2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

a. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc/PA se reserva o direito de aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

MINUTA EDITAL

7.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do §2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.4.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

a. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o Art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.4.1.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços com características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores a 50% daqueles previstos para os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a saber:

Item	Descrição do Serviço
1	Fornecimento e Instalação de Elevador comercial/residencial, mínimo 3 paradas, máquina de tração ou similar: 1 unidade
2	Fornecimento e Instalação de Painel/divisória de vidro temperado: 57,63m²
3	Fornecimento e Instalação de Pele de vidro em fachada: 19,13m²
4	Fornecimento e Instalação de Piso em Granito: 47,12m²
5	Fornecimento e Instalação de Grupo Motor Gerador de 150 Kva: 1 unidade
6	Execução de Instalações Prediais Hidrossanitárias
7	Execução de Instalações de climatização
8	Execução de Instalações elétricas
9	Sistemas de exaustão mecânica para cozinhas industriais ou comerciais
10	Sistemas de gás combustível (GLP ou GN), incluindo central/casa de gás e rede de distribuição

7.4.1.3. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados nos itens 7.4.1.2.

7.4.1.4. Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a LICITANTE for o cliente, não atenderão a documentação exigida.

7.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.4.2.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

7.4.2.2. Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo CREA competente, comprovando que os profissionais indicados executaram serviços de características semelhantes e complexidade compatível com o objeto desta contratação.

7.4.2.3. Para os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, os acervos apresentados deverão comprovar a execução de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% dos quantitativos, para comprovação de experiência em:

Item	Descrição do Serviço
1	Fornecimento e Instalação de Painel/divisória de vidro temperado: 57,63m²
2	Fornecimento e Instalação de Pele de vidro, instalada em fachada: 19,13m²

MINUTA EDITAL

3	Fornecimento e Instalação de Piso em Granito: 47,12m²
4	Execução de Instalações Prediais Hidrossanitárias
5	Fornecimento e Instalação de Grupo Motor Gerador de 150 Kva: 1 unidade
6	Execução de Instalações elétricas
7	Fornecimento e Instalação de Elevador comercial/residencial, mínimo 3 paradas, máquina de tração ou similar: 1 unidade
8	Execução de Instalações de climatização
9	Sistemas de exaustão mecânica para cozinhas industriais ou comerciais
10	Sistemas de gás combustível (GLP ou GN), incluindo central/casa de gás e rede de distribuição

7.4.2.4. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados nos itens 7.4.2.3.

7.4.2.5. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. O Sesc poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

7.4.2.6. Para o atendimento das exigências previstas nos itens 7.4.2.3 não serão admitidos:

a. Atestados de obras em andamento, informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação; ou

b. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o próprio cliente.

7.4.2.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido nos termos deste Edital, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR-PA.

7.4.2.8. A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.4.2.9. Atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

7.4.2.10. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do ANEXO X, direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, especialmente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.4.2.11. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO XI, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO XII.

7.4.2.12. Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições, conforme modelo do ANEXO XIII.

7.4.2.13. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

MINUTA EDITAL

2) Liquidez Geral - ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

7.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos.

Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

7.5.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea "a", poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

8.1. A Proposta deverá ser apresentada:

a. Impressa - digitada e numerada, impressa em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas páginas sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa e contendo o número deste Pregão, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução e de sua validade, tudo de acordo com os Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXOS) deste Edital;

8.2. De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

8.3. Planilha orçamentária DATADA e assinada pelo responsável técnico pela elaboração, contemplando o orçamento total para reforma/serviço, contendo planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do BDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), acompanhada da ART/RRT do orçamento além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido nos Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXOS) deste Edital.

8.3.1. Os licitantes também deverão apresentar as planilhas orçamentárias em arquivo digital, em PDF e planilha Excel.

8.4. Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

8.6. Recomenda-se que o percentual de BDI aplicado ao orçamento geral esteja dentro dos parâmetros recomendados pelo Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, o qual será utilizado como parâmetro para análise pela Comissão de Licitação.

8.7. Na ocasião de inclusão de serviços novos através de aditivo contratual, caso as taxas de BDI do contratado superem o 3º quartil da referência de BDI do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, será utilizada, para estes serviços, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

MINUTA EDITAL

8.8. Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer às legislações vigentes.
8.9. Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de BDI e de encargos sociais do Sesc servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no Edital e na legislação de regência.
8.10. As parcelas relativas ao IRPJ, imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.
8.11. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.
8.12. Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, conforme ANEXO.
8.13. A comprovação da garantia de proposta no valor previsto no item 1.6 integrará o envelope nº 1, acompanhada do comprovante correspondente à modalidade escolhida, nos termos do item 16. A conferência da garantia observará critérios objetivos, facultada diligência para verificação de autenticidade e regularidade formal, vedada a constituição extemporânea de garantia não apresentada no prazo.
8.14. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.
8.15. O prazo de execução será de 6 (seis) meses contados a partir da data de emissão da autorização de início.
8.16. Local onde o serviço será prestado: R. Wilson Dias da Fonseca, 535 – Central, Santarém – PA, 68005-060
8.17. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta.
8.18. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.
8.19. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes, com a respectiva memória de cálculo.
8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
8.21. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão de Licitação solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.
8.22. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
8.23. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.
8.24. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.
8.25. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste Edital.
8.26. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
8.27. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

9. DA VISITA TÉCNICA:

9.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com 48 horas de antecedência, junto a Assessoria de Arquitetura e Engenharia do Sesc/PA, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h, ou pelo telefone (91) 4005-9566 ou ainda através dos e-mail: bsamaral@pa.sesc.com.br
9.2. A visita será acompanhada do responsável, que deverá rubricar e carimbar o Atestado de Visita Técnica.
9.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação.

MINUTA EDITAL

9.4. A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77). A licitante poderá apresentar a ART/RRT de visita técnica até a assinatura do contrato, caso vencedora.

9.5. A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o atestado de visita ao local da obra e de verificação das reais condições de execução da obra e de todos os documentos que compõem o Edital, inclusive projetos, especificações e planilhas orçamentárias, conforme modelo dos ANEXOS.

9.6. A licitante poderá optar por renunciar o direito de vistoriar o local de execução da obra, desde que apresente a Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, declarando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, conforme modelo dos ANEXOS XI e XII.

9.7. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Renúncia de Vistoria ou Compromisso no envelope de Habilitação.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

10.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.

10.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.3. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

10.4. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

10.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

11. JULGAMENTO:

11.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

11.2. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.

b. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R$ 1.429.764,15 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)

c. Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.

d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela CPL.

e. Sejam consideradas inexequíveis, por não terem sido demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

f. Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, as propostas serão avaliadas conforme item 11.2, porém a proposta também será desclassificada caso seja constatada inexequibilidade de itens da planilha ou prática de "jogo de planilha".

11.3. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação. Nessa hipótese, o Pregoeiro/Comissão de Licitação promoverá diligência e solicitará ao licitante a apresentação de documentos e elementos comprobatórios que demonstrem a exequibilidade da proposta, tais como planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, contratos vigentes, notas fiscais, cotações, acordos comerciais ou quaisquer outros documentos que evidenciem a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

11.3.1. A não comprovação da exequibilidade da proposta, ou a apresentação de justificativas e documentos insuficientes para demonstrar sua viabilidade técnica e econômica, ensejará sua desclassificação.

MINUTA EDITAL

11.4. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

11.5. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. DO RECURSO:

12.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, dos resultados das fases de proposta de preços e habilitação, caberão recursos fundamentados e por escrito, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão recorrida pela licitante, que dela discordar ou se sentir prejudicada, após a divulgação do resultado do julgamento de proposta ou da habilitação. O recurso deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, encaminhados por e-mail: cpl@pa.sesc.com.br, obedecendo os critérios apresentados no subitem 12.2.

12.2. Para envio através de e-mail o recurso deverá vir como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal. Recursos escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

12.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes. O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar apresentando sua contrarrazão, contados a partir da comunicação da sua interposição no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias, conforme o disposto no Art. 30 da Resolução do Sesc Nº 1.593/2024.

12.4. A comunicação aos licitantes participantes do certame acerca da interposição de recurso conterá a peça recursal para que sobre ela os demais interessantes se manifestem, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

12.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos fora do prazo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

12.7. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente, poderá realizar instrução complementar, submetendo ao Diretor(a) Regional do Sesc Pará. Este poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir. O prazo será de 10 (dez) dias úteis, contanto da data final para sua interposição. O resultado será divulgado no site do Sesc Pará.

12.8. Dos resultados após interposições de recursos na fase de proposta comercial e habilitação, será divulgada e comunicada a declaração do vencedor da licitação e sobre esse julgamento final não caberá recurso. O resultado será publicado no site do Sesc Pará.

12.9. É facultado aos licitantes formularem protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incursa no preceito do Artigo 335, do Código Penal.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a CPL remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc/DR-PA, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

13.2. A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

14. DO CONTRATO:

14.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Art. 32 da Resolução Nº 1.593/2024 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

MINUTA EDITAL

14.3. O prazo de convocação referido no item 14.2 poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR-PA, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR-PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.5. É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de classificação, e mantidas as condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

14.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DE PROPOSTA:

15.1. O licitante deverá escolher a forma com que irá apresentar a prova de recolhimento da garantia do contrato, no percentual de 10% do valor do contrato desta licitação, e a garantia de proposta de participação, dentre os tipos disponíveis abaixo:

I. Caução em dinheiro; ou
II. Fiança bancária; ou
III. Seguro garantia.

15.2. No caso de Caução em dinheiro, poderá ser realizada transferência bancária em nome da licitante para o Serviço Social do Comércio – Sesc-PA, cujos dados bancários estão elencados a seguir:

Banco do Brasil
Código: 001
Agência: 1686-1
Conta Poupança: 44409-X

15.3. A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes deste certame.

15.4. Após o final da vigência contratual ou recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, inexistindo pendências hábeis a justificar a sua retenção, o valor será integralmente restituído com correção.

15.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

15.6. O contratante poderá exigir complementação e/ou revalidação/endosso da garantia e dos seguros na hipótese de alteração contratual, reajuste ou prorrogação de prazo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, principalmente o Projeto Básico e Contrato, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta vencedora.

16.2. Será admitida somente a subcontratação parcial de serviços específicos e especializados relacionados ao objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização do Contratante, desde que a Contratada demonstre a sua necessidade, viabilidade e vantagem para a execução do contrato, sendo vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório. A subcontratação não eximirá a Contratada de quaisquer responsabilidades contratuais ou legais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Contratante.

a. Em sendo a subcontratação autorizada, a responsabilidade da licitante contratada será mantida perante aquele.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes neste instrumento e seus anexos, ao Manual de Orientações de Obras e Engenharia do Departamento Nacional, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver. Caberá ainda à Comissão de Fiscalização:

a) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos.

MINUTA EDITAL

b) Aprovar os materiais e equipamentos a serem fornecidos, de acordo com as especificações do contrato e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

c) Observar se a Contratada providenciou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou demais Conselhos competentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

d) Emitir Termo de recebimento provisório da Obra e Termo de recebimento definitivo da Obra dos serviços executados pela contratada, salvo quando tratar de pequenos serviços, caso em que o ateste da própria fatura caracterizará o recebimento.

e) Verificar a correta instrução processual para encaminhamento à Seção de Contratos do Sesc/PA após cumpridas as obrigações contratadas.

f) Analisar a conformidade da execução da obra pela contratada, do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, quando for o caso incidir os efeitos da aludida norma.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

18.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

18.3. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

18.4. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e referente a cada medição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal da Obra, funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

18.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Não produziu os resultados acordados.
b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

MINUTA EDITAL

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

18.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal.

18.16. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, conforme detalhamento específico no Projeto Básico e minuta contratual, anexos a este Edital.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para cumprimento do objeto desta licitação implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato; limitado a 30 (trinta) dias corridos.

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução parcial, por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados.

d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do Contrato.

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE prazo de até 3 (três) anos.

19.2. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 7.2. é considerado inadimplemento.

19.3. O licitante perderá o direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I. Perda do direito à contratação;
II. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

19.5. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. É facultado ao Sesc Pará exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

20.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

20.2. Comunicamos que o Sesc-DR/PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

20.3. O Sesc-DR/PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

MINUTA EDITAL

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do site do Sesc/PA: www.sesc-pa.com.br.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.3. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

21.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

21.6. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora a serem divulgadas no site do Sesc/PA.

21.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado através do e-mail cpl@pa.sesc.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

a. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

21.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.9. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, bem como providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

a. O CEI e a ART deverão ser apresentadas para efetuar o pagamento da primeira parcela dos serviços efetuados, medidos do contrato.

21.10. O Sesc/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

21.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

21.13. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece a previsão dos Projetos Especificações Técnicas.

21.14. O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilhas/Quantidades, Preços Unitários e Desenhos etc.) são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

21.15. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

Belém-PA, 30 de outubro de 2026.

MINUTA EDITAL